

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projeto:	Exploração de Bovinos da Herdade da Infanta
Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Agricultura / Instalação de pecuária intensiva
Localização:	Herdade da Infanta União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras e Cortiçadas de Lavre Concelho de Montemor-o-Novo
Proponente:	Infanta - Sociedade de Agricultura de Grupo, Lda Ex. Sr. Gerente Vítor Claro Herdade da Infanta - Nossa Senhora do Bispo - 7050-012 Montemor-o-Novo Tel: 266 892 085 Fax: 266 890 444 E-mail: infanta.sag@sapo.pt
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA	<ol style="list-style-type: none"> <li>Encabeçamento máximo de 951.2 CN, em regime de estabilização semi-permanente.</li> <li>Enquadramento no atual regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional da totalidade da área edificada, pela viabilidade de aplicação do previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, após emissão de parecer favorável, devidamente fundamentado e justificado, pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.</li> <li>Construção da nova lagoa na área edificada da Exploração condicionada à desafetação/exclusão da REN.</li> <li>Aprovação, antes da fase de construção, do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF) da Exploração de Bovinos da Herdade da Infanta, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, com uma área mínima de espalhamento de 306 ha, na quantidade máxima de 11 720 m<sup>3</sup>/ano de efluente líquido e de 1 492 m<sup>3</sup>/ano de efluente sólido.</li> <li>Delimitar, previamente aos espalhamentos, as áreas condicionadas de forma a que as mesmas não sejam afetadas.</li> <li>Obtenção, no decorrer do ano de 2015, e antes da fase de construção e do início dos espalhamentos, dos respetivos títulos de utilização de recursos hídricos, ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, para todas as utilizações da Herdade da Infanta e na área de espalhamento dos efluentes produzidos na Exploração de Bovinos da Herdade da Infanta.</li> <li>Impermeabilização com tela das três lagoas AF e da nova lagoa a construir, no decorrer do ano de 2015.</li> <li>Cumprir as disposições legislativas em matéria de proteção de quercineas e de outras espécies florísticas com estatuto de proteção que venham a ser afetadas pelo projeto, nomeadamente o disposto no artigo 16.º e no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, na área da Exploração de</li> </ol>
-----------------------	---

	<p>Bovinos da Herdade da Infanta e na área de espalhamento.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>9. Submeter à aprovação do ICNF um Plano de Gestão Florestal nas áreas de espalhamento que possuam espaços florestais e que se situem em propriedades com mais de 100 ha.</li> <li>10. Dar cumprimento integral às medidas de minimização, aos planos de monitorização e à entrega dos elementos em sede de licenciamento do projeto, antes do referido licenciamento, antes da fase de construção, da fase de desativação do projeto, e ainda na fase de pós-avaliação nos termos constantes do ao abrigo do Artº 26 do Decreto Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro alterado pelo Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 de março, tal como constam na presente proposta de DIA.</li> <li>11. Em caso de reclamação, avaliar a qualidade do ar junto do aglomerado populacional do Ferro da Agulha, em condições de normal funcionamento, em tempo seco e vento a soprar da fonte para o recetor, durante um período de tempo representativo, de modo a promover, de imediato, as alterações que justifiquem a diminuição da emissão de odores desagradáveis na área dos estábulos e que evitem a concentração dos mesmos junto do citado recetor sensível.</li> <li>12. Comunicar à Direção Regional de Cultura do Alentejo o aparecimento de algum vestígio arqueológico, no decorrer da atividade agrícola e do espalhamento de efluentes no solo, a fim de ser avaliado e serem determinadas as respetivas medidas de minimização.</li> </ol>
<p><b>Estudos / Elementos a entregar à Autoridade de AIA (CCDRA)</b></p>	<p><b>Antes do licenciamento</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Um novo PGEP, onde conste a superfície de 306 ha para espalhamento de 11 720 m<sup>3</sup>/ano de efluente líquido e 1 492 m<sup>3</sup>/ano de efluente sólido, bem como de todas as interdições e condicionantes à valorização agrícola do efluente, de acordo com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, até junho de 2015. Este deve incluir um conjunto de medidas capazes de proteger a regeneração natural de azinho e de sobro na aplicação do efluente no solo, do pisoteio e da produção de forragens.</li> <li>2. Apresentar um conjunto de medidas capazes, quer de evitar possíveis escorrências de águas pluviais contaminadas para o solo limpo da <i>Exploração</i>, quer de criar um sistema de drenagem, armazenagem e utilização de águas pluviais não contaminadas na <i>Exploração</i>.</li> </ol> <p><b>Antes da fase de construção</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3. Um Estudo com a identificação e caracterização de todas linhas de água e de todas as charcas e barragens existentes na herdade da Infanta e na área de espalhamento, tendo por base a Carta Militar, Série M888, folha n.º 447, versão 2005, edição 3, para aprovação do PGEP, até junho de 2015.</li> <li>4. Um Estudo, a ser aprovado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, até junho de 2015, com a identificação e caracterização dos povoamentos de sobro/azinho e/ou do habitat 6310 - Montados de folha perene <i>quercus sp.</i>, existentes na herdade da Infanta e na área de espalhamento. Devem constar as respetivas localizações, as áreas ocupadas e as densidades. Deve ser verificada a possibilidade de aplicação do recomendado no parecer externo do ICNF, no que respeita a não efetuar o espalhamento em áreas de povoamentos de sobro/azinho e pinhais, com periodicidades inferiores a 5 anos e de serem aplicadas quantidades inferiores de 28 kg/ha de azoto e 7 kg/ha de fósforo, de acordo com a tabela do ex-Instituto Nacional dos Recursos Biológicos.</li> <li>5. Apresentar documento com medidas de minimização capazes de garantir o cumprimento das técnicas adequadas à valorização agrícola da totalidade dos efluentes produzidos e medidas de minimização que garantam, durante a construção da nova lagoa de efluentes, o cumprimento do disposto no Decreto-lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, no que respeita à Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.</li> </ol> <p><b>Antes da fase de desativação</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>6. Quando ocorrer o desmantelamentos total ou parcial de infraestruturas, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desativação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos: <ol style="list-style-type: none"> <li>i) solução final da área desativada;</li> <li>ii) ações de desmantelamento;</li> </ol> </li> </ol>

	<p>iii) destino a dar a todos os elementos retirados;</p> <p>iv) plano de recuperação paisagística final de todas as áreas em causa.</p> <p>7. Plano de Gestão de Resíduos (PGR), de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e demais legislação em matéria de resíduos, onde se incluam as medidas e procedimentos a adotar em matéria de gestão de resíduos (produção, armazenagem temporária e destino final) para a fase de exploração e de desativação do projeto.</p> <p><b>Pós-Avaliação</b></p> <p>8. De forma a que seja possível à Autoridade de AIA desempenhar as suas competências de Pós-Avaliação ao abrigo do Artº 26 do Decreto Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, deve ser dado conhecimento dos aspetos associados aos seguintes elementos, sempre que tal se aplique para a fase em questão, e antes do respetivo início:</p> <p>a) data de início da fase de construção, de exploração e de desativação do projeto;</p> <p>d) relatórios anuais ou outros documentos de cumprimento das medidas e dos planos mencionados na DIA, de acordo com a respetiva periodicidade, que retratem a evolução do projeto e/ou eventuais alterações do mesmo.</p> <p>f) relatórios de monitorização deverão dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.</p>
--	---

<b>Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto</b>
<b>Medidas de minimização</b>
<b>Fase de construção</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Limitar as ações de remoção do solo ao local estritamente indispensável à construção da nova lagoa.</li> <li>2. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação e de manutenção.</li> <li>3. Armazenar, caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, os mesmos em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.</li> <li>4. Dar cumprimento, durante a construção da nova lagoa de armazenamento de efluentes, ao disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações introduzidas dadas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, no que respeita à Gestão de Resíduos de Construção e Demolição</li> </ol>
<b>Fase de exploração</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>5. Realizar ações de formação e sensibilização junto dos trabalhadores, relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais negativos e às medidas de minimização a implementar, designadamente as normas e os cuidados a ter no decurso da gestão dos efluentes e da aplicação do efluente em solo agrícola.</li> <li>6. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.</li> <li>7. Respeitar a valorização agrícola do efluente líquido apenas com recurso a pivot de rega.</li> <li>8. Valorizar em solos agrícolas os efluentes pecuários nas quantidades de azoto e de fósforo que não excedam as necessidades das culturas e o mencionado nas tabelas do Manual de Fertilização de Culturas e do Código de Boas Práticas Agrícolas. O cálculo das quantidades de azoto e de fósforo deverão, depois, ser ajustadas pela avaliação do estado de fertilidade do solo.</li> <li>9. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.</li> <li>10. Implementar o Plano de Gestão de Subprodutos Animais.</li> <li>11. Interditar a valorização agrícola dos efluentes nas seguintes situações: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) em solos inundados e inundáveis, devendo aguardar-se que o solo retome o seu estado normal de humidade;</li> <li>b) Entre 1 de novembro e 15 de fevereiro o espalhamento não deverá ser efetuado, exceto quando a aplicação precede a instalação imediata de uma cultura ou seja realizada sobre uma cultura já instalada;</li> <li>c) sob condições climáticas adversas, designadamente, em períodos de precipitação elevada, em períodos de ventos intensos e em períodos de elevada temperatura.</li> </ol> </li> <li>12. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com a valorização agrícola de efluentes pecuários, bem como a distribuição uniforme do efluente nas várias parcelas, de modo a assegurar que não se efetuam dotações</li> </ol>

em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos.

13. Instalar a cultura agrícola no período de tempo mais curto possível, após a aplicação dos efluentes, de modo a garantir que a cultura beneficie dos nutrientes dotados.
14. Evitar a circulação de veículos e maquinaria fora dos caminhos rurais de acessos às parcelas agrícolas.
15. Proceder, na placa de estrumes, à instalação de uma cobertura e de uma rede de drenagem de escorrências até ao sistema de armazenamento de efluentes líquidos, por tubagem fechada.
16. Instalar em todos os parques descobertos uma rede de recolha e encaminhamento das escorrências para o sistema de armazenamento de efluentes líquidos, por tubagem fechada.
17. Construir uma rede de recolha e encaminhamento das escorrências dos 3 silos ao sistema de armazenamento de efluentes através de tubagem fechada.
18. Construir uma rede de recolha das águas pluviais não contaminadas, provenientes de todos os telhados e coberturas, através de algerozes, e armazena-la em órgão independente, de modo a poder ser reutilizada nas instalações sociais.
19. Renovar as árvores do montado através da plantação (com proteção adequada) ou sementeira de sobreiros e/ou azinheiras, nomeadamente nas zonas de árvores mais velhas, num total que permita pelo menos substituir as árvores que vão desaparecendo e manter a densidade pré-existente. Promover a regeneração natural no montado, através da proteção (com vedações individuais resistentes) das novas plântulas.
20. Proteger a regeneração natural de azinho e sobro do pastoreio/pisoteio com a colocação de vedações individuais em todas as jovens plantas, as quais devem apresentar a resistência e as dimensões adaptadas ao gado bovino adulto.
21. Proteger a regeneração natural de azinho e sobro da aplicação do efluente no solo e da produção de pastagens, através da criação de espaços de proteção com cerca de 1 m de raio às citadas vedações individuais.
22. Restringir, ao estritamente necessário, a presença de maquinaria e pessoas na época de reprodução da fauna (março-junho).
23. Assegurar que a permanência dos animais ao ar livre se restringe à área definida para o efeito, encontrando-se a mesma previamente delimitada.
24. Implementar uma Faixa de Gestão de Combustíveis no perímetro da exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/06 de 28 de junho, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 17/09 de 14 de janeiro, nomeadamente o artigo 15.º.
25. Manter os estábulos devidamente ventilados de forma a reduzir os níveis de sulfureto de hidrogénio (H<sub>2</sub>S) e amoníaco (NH<sub>3</sub>), evitando a concentração de odores desagradáveis.
26. Aplicar os efluentes sólidos à superfície do solo com recurso a equipamentos que funcionem a baixa pressão, a fim de reduzir as perdas de azoto por volatilização, e a libertação de maus cheiros.
27. Em caso de reclamação sobre a qualidade do ar junto ao aglomerado populacional Ferro da Agulha, adotar as medidas que resultarem da avaliação a efetuar na sequência da referida reclamação, de modo a promover de imediato, as alterações que justifiquem a diminuição da emissão de odores desagradáveis na área dos estábulos e que evitem a concentração dos mesmos junto do citado recetor sensível.
28. Garantir a presença nas instalações pecuárias e nas áreas de espalhamento unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
29. Efetuar, em caso de reclamação, medições acústicas no local em causa. Em caso de incumprimento dos valores limite estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído, adotar medidas de minimização adequadas em função dos resultados obtidos nas medições.
30. Remover e encaminhar para destino final adequado os materiais com vestígios de contaminação, nomeadamente em solos e/ou em águas, devido ao derrame de óleos, lubrificantes e combustíveis utilizados na maquinaria agrícola durante o espalhamento.
31. Adotar medidas de minimização no que se refere à arqueologia, aprovadas pela Direção Regional de Cultura do Alentejo em resultado do eventual aparecimento de algum vestígio arqueológico, no decorrer da atividade agrícola e do espalhamento de efluentes no solo.

#### Fase de desativação/recuperação

32. Proceder à implementação do Plano de Desativação e Plano de Recuperação e Integração Paisagística aprovado pela Autoridade de AIA.
33. Implementar as medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes.
34. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
35. Assegurar, após o desmantelamento da unidade de bovinos, a limpeza do local e a reposição das condições ambientais existentes previamente à construção da mesma.

36. Desenvolver as ações de desmantelamento da exploração fora da época mais sensível para as espécies animais, portanto, fora da época de reprodução, que na maioria das espécies corresponde ao período da Primavera.
37. Proceder à descompactação do solo nas áreas usadas pelos animais e pela circulação de maquinaria pesada.

**Medida de maximização**

38. Proceder ao recrutamento de mão de obra, assim como a empresas fornecedoras de bens ou serviços, preferencialmente no concelho de Montemor-o-Novo.

**Programas de Monitorização**

**Programa de monitorização para os solos**

Objetivo

Determinar se o espalhamento está a afetar negativamente a fertilidade dos solos nas suas componentes física, química e biótica.

Parâmetros a avaliar

Os seguintes: textura de campo, pH, matéria orgânica, terra fina, fósforo assimilável, potássio assimilável, azoto (total e mineral), metais pesados (cádmio, cobre, níquel, chumbo, zinco, mercúrio e crómio), micronutrientes disponíveis (cobre, zinco, ferro, manganês).

As análises deverão ser efetuadas por um laboratório certificado.

Locais de amostragem, método analítico e frequência

Em cada parcela de espalhamento, antes de cada espalhamento e sempre no mesmo local.

A recolha de amostras deverá ser efetuada de acordo com as seguintes indicações: se o terreno não for uniforme, divide-se em parcelas semelhantes quanto à cor, textura, declive, drenagem e forma de cultivo idêntico no último ano; percorre-se em ziguezague cada uma das parcelas recolhendo ao acaso para um recipiente, em pelo menos 15 pontos diferentes, pequenas amostras parciais de igual tamanho na camada arável até 20 cm de profundidade, mistura-se a terra e coloca-se em saco devidamente identificado.

Critérios de avaliação de desempenho

O principal critério será a manutenção, ou eventualmente, melhoria da qualidade do solo nas parcelas da área de espalhamento.

Causas prováveis do desvio e medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio

Espalhamento de efluente em excesso: redimensionamento das quantidades de efluente a espalhar ou aumento da área total de espalhamento.

Frequência e entrega dos relatórios

Durante a fase de exploração. Um mês após a execução, junto da Autoridade de AIA.

**Programa de monitorização para a aplicação do espalhamento**

Objetivos

Assegurar o cumprimento das dotações máximas de nutrientes nas parcelas agrícolas.

Parâmetros a monitorizar

A quantidade de efluente espalhado em m<sup>3</sup>/ha por parcela.

Locais de amostragem, método analítico

Na boca de saída de efluente líquido, na última lagoa de armazenamento.

O registo deverá conter, no mínimo: nome do operador; data e hora; existência de chuva e vento; temperatura do ar; quantidade de efluente carregado; parcela beneficiada.

O documento deverá ser arquivado por parcela, permitindo, assim, identificar claramente as dotações anuais de nutrientes em cada parcela.

Frequência e entrega dos relatórios

Durante a fase de exploração. Um mês após a execução, junto da Autoridade de AIA.

**Programa de monitorização do nível freático das águas subterrâneas**

Objetivo

Monitorizar a evolução do nível freático ao longo do ano hidrológico e detetar eventuais anomalias no padrão hidrodinâmico.

Parâmetro a monitorizar

Nível freático.

Locais de amostragem, leitura ou observação

Furos de captação produtivos referenciados SUBT15 e SUBT6, tendo em conta a direção e o sentido preferencial de escoamento hidráulico.

**Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários**

Os níveis hidrostáticos do furo de captação produtivo deverão ser medidos após repouso de exploração de 12 horas com recurso a sonda de medição de níveis.

Esta última, deverá ser introduzida em tubo guia (exclusivo para esta função) preso à coluna de impulsão da água.

**Frequência de amostragem, leitura ou observação e duração do programa**

Deverão ser efetuadas medições semestrais. Durante a fase de exploração do projeto.

**Critérios de avaliação de desempenho**

O rebaixamento do nível hidrostático.

**Causas prováveis da descida do nível freático**

- i. Modificação das condições hidrodinâmicas, por eventual sobre exploração do aquífero;
- ii. Resposta à diminuição da pluviosidade.

**Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio**

Implementação ou revisão do projeto consoante a tipologia de causa detetada (ex. procura de nova origem de água para a exploração).

**Programa de monitorização da qualidade das águas subterrâneas**

**Objetivos**

Monitorizar a qualidade das águas subterrâneas subjacentes à área de Projeto.

**Parâmetros a monitorizar**

Condutividade elétrica; pH, nitratos, azoto amoniacal, fósforo total ou ortofosfatos, CBO5, CQO, coliformes totais e coliformes fecais, manganês, fosfatos, sulfatos, cloretos, arsénio, carbono orgânico total, oxigénio dissolvido (% de saturação), antibióticos e substâncias hormonais.

**Locais de amostragem, leitura ou observação**

Furos da propriedade referenciados como SUBT6 e SUBT15.

**Frequência de amostragem, leitura ou observação e duração do programa**

Semestral. Durante a fase de exploração do projeto.

**Critérios de avaliação de desempenho**

Condutividade elétrica inferior a 1000  $\mu\text{S}/\text{cm}$ ; pH compreendido entre 5,5 e 8,0; concentração de nitratos inferior a 50 mg/L; concentração em azoto amoniacal inferior a 0,05 mg/L; concentração de fosfatos inferior a 0,7 mg/L; carência bioquímica de oxigénio inferior a 5 mg/L; carência química de oxigénio inferior a 20 mg/L; coliformes totais inferior a 50 NMP (ou UFC)/100mL e coliformes fecais inferior a 20 NMP (ou UFC)/100mL).

**Causas prováveis do desvio**

- i. Alteração das condições de equilíbrio hidrogeoquímico por incorporação de substâncias indesejáveis e alheias ao meio geológico intervencionado;
- ii. Acondicionamento dos efluentes em condições deficientes;
- iii. Resposta a uma pluviosidade anormalmente elevada e concentrada no tempo.

**Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio**

Implementação ou revisão do projeto consoante a tipologia de causa detetada.

<b>Entidade de verificação da DIA</b>	Autoridade de AIA
---------------------------------------	-------------------

<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
------------------------	---

<b>Data</b>	16 de março de 2015
-------------	---------------------

<b>Assinatura</b>	 Roberto Grilo Vice-Presidente (em regime de substituição)
-------------------	---

**ANEXO**

**Resumo do procedimento  
de avaliação**

**Início do procedimento:**

O procedimento de AIA teve início a 15 de abril de 2014. A Autoridade de AIA nomeou a Comissão de Avaliação (CA), que procedeu à apreciação prévia do EIA e do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), deliberando, em 5 de junho 2014, a solicitação ao proponente de elementos adicionais.

Os prazos relativos a outras fases do procedimento foram:

- 12 de maio de 2014 - Apresentação do EIA e do projeto à CA;
- 7 de agosto de 2014 - Pedido de prorrogação do prazo de envio dos elementos adicionais ao EIA;
- 12 de agosto de 2014 - Pedido de prorrogação do citado prazo aceite até 30 de setembro de 2014;
- 6 de outubro de 2014 - Receção de elementos adicionais ao EIA e ao PGEP;
- 10 de outubro de 2014 - Emissão da Declaração de Conformidade do EIA;
- 23 de outubro de 2014 - Solicitação de pareceres externos à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas;
- A Consulta Pública decorreu de 17 de Outubro de 2014 a 13 de Novembro de 2014.
- 30 de outubro de 2014 - Solicitação de elementos adicionais II ao EIA e ao PGEP;
- 31 de outubro de 2014 - Visita à área de implementação do projeto pela CA;
- 6 de outubro de 2014 - Solicitação de elementos adicionais III ao EIA e ao PGEP;
- 13 de novembro de 2014 - Receção de elementos adicionais II e III ao EIA e ao PGEP;
- 5 de dezembro de 2014 - Reunião da CA sobre a elaboração do Parecer Final;
- 12 janeiro de 2015 - Envio do Parecer da CA à Autoridade de AIA.
- 21 de janeiro de 2015 - Envio da proposta de DIA ao proponente para audiência prévia.
- 5 de fevereiro - solicitação por parte do proponente da prorrogação do prazo de audiência prévia.
- Concedida prorrogação do prazo de envio das alegações em sede de audiência prévia até 27 de fevereiro de 2015.
- A 27 de fevereiro dá entrada na CCDR- Alentejo as alegações à proposta de DIA.

**Apresentação do projeto e respetivo EIA:**

Com o presente processo de AIA, o proponente pretende licenciar uma exploração, já existente e em laboração, de criação de bovinos e da produção de leite, num efetivo máximo de 1 170 bovinos (951,2 CN).

O projeto *Exploração de Bovinos na Herdade da Infanta*:

- não aumenta o efetivo animal;
- não altera o processo produtivo, nem modifica as atuais instalações;
- prevê construir uma nova lagoa de armazenamento de efluente líquido;
- produz 11 720 m<sup>3</sup>/ano de efluente líquido e 1 492 m<sup>3</sup>/ano de efluente sólido;
- armazena o efluente líquido em lagoas, com 16 259 m<sup>3</sup> de capacidade total útil, e o efluente sólido na placa de estrume, com 2 813 m<sup>3</sup> de capacidade útil;
- valoriza a totalidade dos efluentes no cultivo de alimento para o gado bovino numa área de 306 ha de solos agrícolas.

No que respeita à área de valorização da totalidade dos efluentes, importa referir que:

- o PGEP considerou 306 ha de solos de uso agrícola e agro-florestal, distribuídos por 180 ha na herdade da Infanta e 126 ha na herdade da Casa Branca (esta propriedade faz extrema com a herdade da Infanta);

- o aditamento II ao EIA retirou do PGEP, quer as *Áreas de segurança às linhas de água*, quer as áreas da *REN*, nas tipologias: *Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo*, *Zonas ameaçadas pelas cheias* e *Margens dos Cursos de Água*, de forma a acautelar a contaminação e a consequente degradação da qualidade das águas superficiais;
- ou seja, foi retirado do PGEP 42 % da área proposta para valorizar os efluentes (uma pequena área dos 180 ha e a quase totalidade dos 126 ha);
- assim, o licenciamento do projeto deverá ficar condicionado à apresentação e à aprovação de um novo PGEP, onde conste a superfície de 306 ha para espalhamento de 11 720 m<sup>3</sup>/ano de efluente líquido e 1 492 m<sup>3</sup>/ano de efluente sólido e ainda todas as interdições e as condicionantes mencionadas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.

Os impactes negativos significativos inerentes ao projeto, são expectáveis:

- na fase de exploração, no fator Recursos Hídricos, na qualidade da água do aquífero local, devido à falta de impermeabilização adequada e eficaz das 3 lagoas AF vir a provocar a contaminação e a consequente degradação da qualidade da água subterrânea, porque as litologias locais são de natureza permeável e de reduzida capacidade depuradora, bem como, porque já se verifica um *Medíocre* estado ecológico das massas de água subterrânea, devido, principalmente, aos parâmetros azoto, fósforo, SST, CBO5 e CQO.
- na fase de exploração, no fator Sistemas Ecológicos, devido à diminuição dos exemplares de sobre e azinho, por dificuldade da sua regeneração natural ocorrer em parcelas agro-pecuárias sujeitas ao regular espalhamento de efluentes e ao regular pisoteio de gado bovino adulto, assim como à permanente produção e corte de culturas agrícolas a que acresce o facto de estas espécies, em povoamento ou dispersas, apresentarem estatuto de proteção conferido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, em que a diminuição do número de exemplares reflete a diminuição da biodiversidade e do equilíbrio ecológico.

E os impactes positivos pouco significativos inerentes ao projeto, é expectável:

- na fase de exploração, no fator Sócio-economia, na manutenção de 28 postos de trabalho diretos e indiretos, em concelho com decréscimo populacional registado nos últimos 10 anos, porque o projeto, apesar de permitir a fixar população, não cria novos postos de trabalho.

**Parecer final da CA:**

O parecer da CA ao projeto Exploração de Bovinos da Herdade da Infanta, em avaliação, é a emissão de parecer favorável condicionado, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, na generalidade considerados suscetíveis de minimização, e os prospetivados impactes positivos.

Face à avaliação efetuada, o projeto tem que cumprir as condicionantes, as medidas de minimização e de maximização, bem como os planos de monitorização e os elementos a entregar antes do seu licenciamento, antes da fase de construção, antes da fase de desativação e em sede de pós-avaliação e que constam da presente proposta de Declaração Impacte Ambiental

**Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas**

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo:

- informa que a exploração cumpre o Índice máximo de construção previsto no PDM, apesar das novas edificações, ainda sem licenciamento aprovado, terão que ficar sujeitas ao cumprimento de regime jurídico da REN;
- informa que o EIA apresenta lacunas de informação, no que respeita aos sistemas de gestão de efluentes pecuários, e omissões, no que respeita ao método de valorização agrícola dos mesmos efluentes;
- propõe, no caso da emissão de DIA favorável, um conjunto de condicionantes, de medidas de minimização e monitorização.

Sobre o mencionado, a CA considerou que:

- a totalidade da área edificada da Exploração de Bovinos da Herdade da Infanta fica condicionada ao enquadramento no atual regime jurídico da REN;
- os Aditamentos I, II e III ao EIA e PGEP completaram as informações consideradas em falta;



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• as condicionantes, as medidas de minimização e as monitorização propostas foram consideradas no parecer da CA e integradas na presente proposta de DIA.</li> </ul> <p>O Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• avalia o mencionado no fator Sistemas Ecológicos, principalmente no que respeita à ocorrência e afetação de espécies protegidas por lei na área de espalhamento e ao método de valorização agrícola dos efluentes pecuários;</li> <li>• propõe não que não se efetue o espalhamento em áreas de povoamentos de sobre de azinho e de pinhal, com periodicidades inferiores a 5 anos e quantidades inferiores de 28 kg/ha de azoto e 7 kg/ha de fósforo, de acordo com a tabela do ex-Instituto Nacional dos Recursos Biológicos sobre este tipo de espalhamentos;</li> <li>• propõe que se submeta à sua aprovação um Plano de Gestão Florestal nas áreas de espalhamento que possuem espaços florestais e que se situem em propriedades com mais de 100 ha.</li> <li>• propõe, no caso da emissão de DIA favorável, um conjunto de condicionantes, de medidas de minimização e de monitorização.</li> </ul> <p>Sobre o mencionado, a CA considerou que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a citada tabela, tal como indica o ICNF "... não é específica para o sobreiro ou azinheira e poderá considerar-se como indicativa, na ausência de melhor informação ...";</li> <li>• o PGEP cumpre o exigido na legislação em vigor, a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, que regula a gestão e a valorização de efluentes pecuários e aplica os valores indicados nas tabelas do Código de Boas Práticas Agrícolas, que determina as quantidades máximas a aplicar no solo.</li> </ul> <p>Face ao exposto pelas entidades externas a presente proposta de DIA através das condicionantes, das medidas de minimização, dos elementos a apresentar à Autoridade de AIA e dos planos de monitorização, considerou e integrou os pareceres recebidos das referidas entidades.</p>
--	---

<p><b>Resumo do resultado da consulta pública</b></p>	<p>O período da Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, de 17 de outubro a 14 de novembro de 2014, tendo sido recebidos pareceres da Quercus (11/11/14) e da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (14/11/14).</p> <p>No seu parecer, a Quercus:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• informa que a área do projeto incide sobre REN, designadamente em Áreas estratégicas para a proteção e recarga de aquíferos e em Áreas de elevado risco de erosão hídrica, pelo que não existe compatibilidade com a atividade da Exploração;</li> <li>• Alerta para o facto da utilização de efluentes na valorização agrícola ter efeitos na degradação do solo e na contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, pelo que sugere o cumprimento de meios e técnicas adequados ao espalhamento e a sua interdição em áreas adjacentes a linhas de água.</li> </ul> <p>Sobre o mencionado, a CA considerou que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• a totalidade da área edificada da Exploração de Bovinos da Herdade da Infanta fica condicionada ao enquadramento no atual regime jurídico da REN;</li> <li>• os efeitos nocivos da valorização agrícola de efluentes nos fatores solos e recursos hídricos encontram-se salvaguardados pelas condicionante, as medidas de minimização e as monitorizações constantes no respetivo parecer e que foram consideradas na presente proposta de DIA.</li> </ul> <p>No seu parecer, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo informou que os seus contributos seriam enviados por parecer externo à CCDR Alentejo.</p>
---	--

<p><b>Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes</b></p>	<p>No que respeita à área edificada, importa referir que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• se sobrepõe a solos REN, nas tipologias: <i>Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos</i> (totalmente) e <i>Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo</i> (parcialmente);</li> <li>• dos cerca de 23 000 m<sup>2</sup> edificados apenas cerca de 5 500 m<sup>2</sup> estão devidamente licenciados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;</li> <li>• o projeto terá viabilidade quando a referida Câmara Municipal emitir parecer</li> </ul>
--	--

	<p>favorável, devidamente fundamentado e justificado, para a área edificada que não tem enquadramento no regime jurídico da REN, ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 16º- A do Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro.</p> <p>No que respeita à área de valorização dos efluentes, importa referir que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o PGEP, propôs 306 ha de solos de uso agrícola e agro-florestal, 180 ha na herdade da Infanta e 126 ha na herdade da Casa Branca (esta propriedade faz extrema com a herdade da Infanta);</li> <li>o aditamento II ao EIA retirou do PGEP, quer as <i>Áreas de segurança às linhas de água</i>, quer as áreas da REN, nas tipologias: <i>Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo</i>, <i>Zonas ameaçadas pelas cheias</i> e <i>Margens dos Cursos de Água</i>, de forma a acautelar a contaminação e a consequente degradação da qualidade das águas superficiais;</li> <li>ou seja, foi retirado do PGEP 42 % da área proposta para valorização dos efluentes (uma pequena área dos 180 ha e a quase totalidade dos 126 ha),</li> </ul>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>Os principais impactes positivos pouco significativos são expectáveis, no fator:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sócio-Economia, na fase de exploração, pela manutenção dos postos de trabalho.</li> </ul> <p>Os principais impactes negativos significativos são expectáveis nos seguintes fatores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Recursos Hídricos, fase de exploração, pela afetação da qualidade da água subterrânea na área de implementação do projeto;</li> <li>Sistemas Ecológicos, fase de exploração, pela expectável diminuição de exemplares de sobro e azinho na área de valorização dos efluentes pecuários.</li> </ul> <p>No que respeita aos instrumentos de gestão territorial, as servidões e as restrições de utilidade pública e outros instrumentos relevantes, o projeto tem enquadramento nos regimes em vigor, com exceção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>da área edificada que não tem atualmente enquadramento no Regime jurídico da REN, mas que ficará enquadrado quando a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo emitir parecer favorável, devidamente fundamentado e justificado, ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 16º- A do Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro;</li> <li>da área de valorização de efluentes, que ficará em conformidade quando a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo aprovar o novo PGEP com todas as interdições e as condicionantes mencionadas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, sem afetação de áreas de REN.</li> </ul> <p>De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de Outubro, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014.</p> <p>Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 2, que corresponde a uma DIA Favorável Condicionada.</p>